



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL 10.02.02/2025-DL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.02.02/2025-DL

PREÂMBULO:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA - CE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Lucio Torres, 622, Centro, Barreira/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 12.459.632/0001-05, torna público que, realizará Contratação Direta por Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO DO ITEM**, nos termos artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, e Termo de Referência e seus anexos, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando a manifestação de eventuais interessados em participar do presente processo em busca da administração obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA DO AVISO DE DISPENSA:	10/02/2025
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:	13/02/2025, até as 23:59h (no mínimo 3 dias úteis).
FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA:	As propostas deverão ser encaminhadas pelo link disponível no site da Câmara Municipal de Barreira, na aba Transparência, em seguida nos botões: "Licitações" -> "Contratação Direta - Lei 14.133/2021", e após abrindo processo tratado acima.

<https://www.camarabarreira.ce.gov.br/>

Por tratar-se de licitação com base na condição prevista no art. 176 parágrafo único da Lei 14.133/21 o meio para publicidade desse instrumento será a imprensa oficial da Câmara através da fixação no flanelógrafo com sua divulgação no sitio oficial da Câmara, disponível em:.

1.0 -DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste é a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05.02.01/2025-DL**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO EMPRESA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL E DERIVADOS DO PETROLEO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BARREIRA - CE**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – Anexo I Termo de Referência;

1.2.2 – Anexo II Minuta da Proposta;

1.2.3 – Anexo Projeto Básico da Execução dos Serviços



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



2.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante o envio de proposta de preços e documentos de habilitação pelo link disponível no site da Câmara Municipal de Barreira, na aba Transparência, em seguida nos botões: “Licitações” -> “Contratação Direta – Lei 14.133/2021

2.1.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.1.2. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.1.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.1.4. Não poderá participar empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

2.1.5. As Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público ou que estejam impedidas de licitar, ou contratar com a administração pública, ou com qualquer de seus órgãos descentralizados, quais sejam:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- b) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ;
- c) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas;
- d) Inidôneos - Licitantes Inidôneos junto ao TCU;

2.2. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto Legislativo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto Legislativo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.4. Sociedades cooperativas.

3.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo, para exercício de 2025.

4.0. DO VALOR ESTIMADO:

4.1.1 - O Menor valor global estimado para contratação será de: **R\$26.960,00 (Vinte e seis mil novecentos e sessenta reais)**

ITE M	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNI	VALOR TOTAL
1	GASOLINA COMUM – Combustível comum conforme norma CPNQ	LITRO	4.000	R\$ 6,74	R\$ 26.960,000

5.0. DO PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

5.1. A presente ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, as propostas de preços e os respectivos documentos deverão ser encaminhadas pelo link disponível no site da Câmara Municipal de Barreira, na aba Transparência, em seguida nos botões: “Licitações” -> “Contratação Direta – Lei 14.133/2021”, e após abrindo processo tratado acima, clicando no link disponível.

5.2. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação.

6.0. PROPOSTA DE PREÇO:

6.1. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela sua desclassificação.

6.2 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação em Caráter emergencial, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, fundamento o art. 75, inciso VIII, e o art. 72, da Lei nº 14.133/2021.

I. Foram encontrados no mínimo **3 (três) preços** como forma de obtenção do orçamento estimado da contratação em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, art. 18º, inc. IV.



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



II. Consolidar-se assim uma obrigatoriedade de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, conforme preceitua o Art. 75, § 3º da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

6.1.2. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada ou digitada, devidamente assinada, rubricada em todas as suas páginas, devendo conter no mínimo:

- a) A indicação da razão social da licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para assinatura do contrato.
- b) Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.
- c) As Propostas de Preços serão consideradas de acordo com os Anexos deste Edital, por ITEM, conforme o caso, expressa em Real (R\$), em algarismos e por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com os serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições a manutenção dos serviços.
- d) Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo o(a) Agente de Contratação(a) proceder às correções necessárias.
- e) Deverão ser informados além dos preços unitários e totais, os seus respectivos valores por extenso.
- f) A proposta de preços deverá ainda estar assinada por representante, legalmente constituído para tal fim;
- g) A proposta de preços terá validade mínima de *60 (sessenta) dias*, a contar da data da abertura do envelope, sendo este considerado como válido, no caso de omissão.

6.1.3. Ocorrendo divergência na proposta entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário, e entre o algarismo e extenso, prevalecerá o extenso. Não será permitido alterar valor da proposta por erro, sendo o mesmo desclassificado.

6.1.4. Os preços constantes da proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

6.1.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

6.1.6. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos serviços e as condições de participação, competição, julgamento e formalização da dispensa, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável Lei 14.133/21.

6.2 Será **desclassificada** a proposta vencedora que:

6.3 contiver vícios insanáveis;

não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.2.1 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



6.2.2 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.2.3 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.2.3 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

6.2.4 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.2.5 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.0. DO JULGAMENTO

7.1. Encerrada o prazo para recebimentos das propostas de preços e documentos de habilitação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a que apresentou o menor preço, quanto à adequação do objeto, à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, bem como os documentos de habilitação apresentados.

7.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, será declarada desclassificada e verificada pela ordem de classificação o segundo lugar e assim sucessivamente até a proposta atender a todas as condições do edital.

7.3. Em qualquer caso, concluída tal fase, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

7.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, conforme o caso.

7.5. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.7. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7.9. Quando a proposta de menor valor for desclassificada ou o licitante inabilitado, serão examinadas as propostas subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até que seja selecionada a proposta mais vantajosa, sendo considerada aquela quanto a adequação do objeto, à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, bem como atender aos documentos exigidos para habilitação;

8.0 – DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal no 14.133/2021.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



8.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

9.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. Poderá a Câmara Municipal de Barreira revogar o presente processo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

9.2. A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

9.3. A anulação do presente procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no art. 149 da Lei Federal no 14.133/21.

9.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência desta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, mediante solicitação do proponente e aceito pela Câmara Municipal.

Barreira (CE), em 22 de janeiro de 2025


Antônio Marcos Firmino
Agente de Contratação



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO (SERVIÇOS) DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL

PREÂMBULO: Por tratar de hipótese prevista no inciso I, II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 combinado e da Portaria de nº 54 de 27 de dezembro de 2023, e alterações. Para o presente caso o ETP será dispensado, por tratar de hipótese prevista na Portaria de nº 54 de 27 de dezembro de 2023.

2. DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO

1.1- CONTRATAÇÃO EMPRESA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL E DERIVADOS DO PETROLEO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BARREIRA –CE, nas condições a seguir, estabelecidas neste instrumento:

1.2- O objeto desta contratação se enquadra na descrição de natureza de serviço especial de engenharia, aqueles que por sua alta heterogeneidade ou por sua complexidade; conforme o disposto no art. 6º, XXI, “b”, da Lei n.º 14.133/21 e da Portaria de nº 54 de 27 de dezembro de 2023 e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

1.3- O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação

1.4- A contratação será efetivada por meio de termo de contrato;

2. FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

2.1. Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21, c/c e da Portaria de nº 54 de 27 de dezembro de 2023, e alterações;

3. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

3.1 Os bens serão entregues conforme discriminado abaixo:

3.2 O Fornecimento dos bens licitados se dará mediante expedição de Ordens de compra/ autorização de fornecimento, por parte da administração ao contratado, que serão de forma parcelada, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa.

3.3 A Ordem de compra/autorização de fornecimento emitida conterá o produto pretendido e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do registro no seu endereço físico, ou enviada via e-mail ao seu endereço eletrônico.

3.4. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra/autorização de fornecimento, o fornecedor deverá fazer a entrega do produto no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.

3.5. O aceite dos bens pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas quanto aos produtos entregues.

4. DA JUSTIFICATIVA



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



4.1. A Lei nº 14.133/2021 a Nova Lei de Licitações está vigente e com utilização obrigatória, o que requer dos órgãos públicos que efetivem suas regulamentações internas para uso a contento da referida norma e todas as suas inovações e proposições, principalmente no tocante a fase de planejamento, sobretudo quanto ao Plano Anual de Contratações;

4.2 As mudanças nas exigências legais vigentes e instituídas pela nova legislação, ensejam práticas a cada dia mais específicas e aprimoradas, principalmente aquelas mais enfatizadas e cobradas por órgãos de fiscalização e controle externo, que demandam qualificação técnica em constante aperfeiçoamento para acompanhar a evolução das responsabilidades que permeiam o setor público, mormente na área de planejamento das contratações públicas.

4.3. Assim, entendendo que a Câmara Municipal de Barreira carece nesse momento dos citados serviços para revisão da regulamentação e elaboração do Plano Anual de Contratações Anual para o exercício financeiro de 2025, o que vai sobremaneira auxiliar as equipes técnicas de sua competência, proporcionando devido apoio técnico para executar com êxito as atividades objeto deste termo, então, recorre-se a terceirização destes serviços, por meio de procedimento onde se busque uma proposta que melhor atenda às necessidades da Câmara Municipal de Barreira.

5. OBJETIVOS:

5.1. Fazer com que os agentes envolvidos nos processos referentes as despesas públicas principalmente no tocante ao Plano de Contratações Anual atuem de forma coerente com a legislação atual, a Lei nº 14.133/2021.

5.2. Orientar os agentes públicos envolvidos nas fases das despesas, inclusive os Ordenadores de despesas, integrantes das unidades técnicas, Setor de Compras, membros da comissão de contratação, Agente de Contratação e equipe de apoio, nos atos de suas competências relativos a Nova Lei de Licitações e toda temática envolvida, tornando-os capazes de decidir e responsabilizar-se pelos atos administrativos, preservando-se os princípios da legalidade, transparência, publicidade e eficiência.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1 Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de serviço de engenharia, compatível em características e quantidades com o objeto da presente licitação.

6.2 Certificado de autorização de revenda de combustíveis automotivos e derivados de petróleo expedido pela Agência Nacional de Petróleo - ANP;

6.3 Apresentar Declaração de Localização de Endereço do participante da licitação, informando que a mesma possui sede comercial (POSTO DE GASOLINA), instalado no perímetro do Município de Barreira/CE, a declaração visa priorizar o princípio da economicidade, visto que, caso o município formalize contrato com empresa que não atenda a cláusula supra, ficará inviável sua contratação, em virtude dos deslocamentos dos veículos para os abastecimentos diários;

6.4 A comprovação da declaração supra solicitada dar-se-á através de comprovação de endereço, através de boletos de: água, luz, telefone, outros ou através do google mapp's. que comprove a localização da empresa, não



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



serão aceitos documentos de comprovação de endereço emitidos em hipótese alguma em nome de Pessoa física, mesmos estas sendo sócio(s) e ou Proprietário da empresa.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. Os serviços deverão ser executados no período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com artigo 106 e 107 da lei 14133/21.

8. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1. A prestação dos serviços descritos neste Termo de Referência se dará diretamente pela Contratada nas dependências da Contratante ou em outro local, de acordo com a necessidade, interesse e conveniência da Contratante, com vistas a assegurar as condições imprescindíveis e específicas da execução dos serviços.

9. DA SEGURANÇA E DO SIGILO

9.1. A CONTRATADA será responsável pela segurança, guarda, manutenção e integridade dos dados, programas e procedimentos físicos de armazenamento e transporte das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços, em conformidade com a legislação vigente.

9.2. Guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

9.3. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Mapeamento de Riscos: O gerenciamento dos riscos da contratação aplica-se aos casos em que a contratação se efetivar por Termo de Contrato. Ou seja, não se aplica a contratações por nota de empenho;

10.2. Do aviso de Dispensa de Licitação: O presente caso é de Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso I e II, §3º, da lei n. 14.133/21, onde as contratações de que trata o I e II do caput do artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas **adicionais** de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

10.3. São anexos deste Termo de Referência:

d) ANEXO I: Mapa de Risco

e) ANEXO II: Documentação da Empresa a ser contratada acompanhado da declaração que o fornecedor escolhido para a contratação de pequeno valor é Microempresa/Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP);

f) ANEXO III: Minuta do Contrato;

Barreira (CE) em 22 de Janeiro de 2025.


Cleano Alves da Silva
Presidente da Câmara